



CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL
Fonte Arcada



PRESTAÇÃO DE CONTAS

2024

ÍNDICE

1	Balanço	5
2	Demonstração Individual dos Resultados por Natureza	6
3	Demonstração Individual de Fluxos de Caixa	7
4	Demonstração de Resultados por Atividade	8
	Demonstração Individual das Alterações nos Fundos Patrimoniais	9
1.	Identificação da entidade e período de relato	11
1.1	Designação da entidade	11
1.2	Sede	11
1.3	Natureza da atividade	11
2.	Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras	11
2.1	Indicação do referencial contabilístico	11
2.2	Indicação e justificação das disposições da normalização contabilística para as ESNL que, em casos excecionais, tenham sido derogadas e dos respetivos efeitos nas demonstrações financeiras, tendo em vista a necessidade de estas darem uma imagem verdadeira e apropriada do ativo, do passivo e dos resultados da entidade.	13
2.3	Indicação e comentário das contas do balanço e da demonstração dos resultados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do período anterior bem como das quantias relativas ao período anterior que tenham sido ajustadas.	13
3.	Políticas contabilísticas	13
3.1	Ativos fixos tangíveis	13
3.2	Investimentos financeiros	14
3.3	Ativos não correntes	14
3.4	Inventários	15
3.5	Créditos a receber	15
3.6	Estado e outros entes públicos e imposto sobre o rendimento	16
3.7	Fundadores, Beneméritos, Patrocinadores, Doadores, Associados e Membros	17
3.8	Acréscimos e diferimentos	17
3.9	Caixa e depósitos bancários	17
3.10	Imparidade de ativos	18
3.11	Fundos patrimoniais	19
3.12	Excedentes de revalorização	19
3.13	Ajustamentos / Outras variações no capital próprio	19
3.14	Passivos não correntes	19
3.15	Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes	20



3.16	Outras dívidas a pagar e fornecedores	20
3.17	Vendas e prestação de serviços	20
3.18	Subsídios	21
3.19	Benefícios dos empregados	21
3.20	Rendimentos financeiros	22
3.21	Juizes de valor que os responsáveis da Entidade utilizaram no processo de aplicação das políticas contabilísticas e que tiveram maior impacto nas quantias reconhecidas nas demonstrações financeiras	22
3.22	Principais pressupostos relativos ao futuro	23
3.23	Adoção pela primeira vez da NCRF -ESNL (divulgação transitória)	23
4.	Fluxos de caixa	23
4.1	Comentário dos responsáveis pela Entidade sobre a quantia dos saldos significativos de caixa e seus equivalentes que não estão disponíveis para uso	23
4.2	Desagregação dos valores inscritos na rubrica de caixa e em depósitos bancários	23
5.	Alterações de políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros	24
5.1	Aplicação inicial da disposição de uma NCRF com efeitos no período corrente ou em qualquer período anterior, ou com possíveis efeitos em períodos futuros	24
5.2	Alteração voluntária em políticas contabilísticas com efeitos no período corrente ou em qualquer período anterior (sendo impraticável determinar a quantia de ajustamento), ou com possíveis efeitos em períodos futuros	24
5.3	Alterações em estimativas contabilísticas com efeito no período corrente ou que se espera que tenham efeito em futuros períodos	24
5.4	Erros materiais de períodos anteriores	24
6.	Ativos fixos tangíveis	24
6.1	Divulgações sobre ativos fixos tangíveis	24
6.2	Depreciações reconhecidas em resultados e depreciações acumuladas	25
6.3	Existência e quantias de restrições de titularidade de ativos fixos tangíveis dados como garantia de passivos;	25
6.4	Quantia de compromissos contratuais para aquisição de ativos fixos tangíveis	25
6.5	Ativo fixo tangível expressos por quantias revalorizadas	25
7.	Investimentos financeiros	25
8.	Inventários	26
8.1	Políticas contabilísticas adotadas na mensuração dos inventários e fórmula de custeio usada	26
8.2	Quantia total escriturada de inventários e quantia escriturada em classificações apropriadas	26
8.3	Quantia de inventários reconhecida como um gasto durante o período	27
8.4	Quantia de reversão de ajustamento reconhecida, nomeadamente, como uma redução na quantia de inventários reconhecida como gasto do período	27

8.5	Circunstâncias ou acontecimentos que conduziram à reversão de um ajustamento de inventários	27
8.6	Quantia escriturada de inventários dados como penhor de garantia a passivos	27
8.7	Quantia de juros incluídos nos custos de produção de inventários	27
10.	Estado e outros entes públicos	28
11.	Diferimentos	28
12.	Outros ativos	28
13.	Fundos	29
14.	Reservas	29
15.	Resultados transitados	29
16.	Outras variações nos capitais próprios	30
17.	Fornecedores	30
18.	Outros passivos	30
19.	Venda e prestação de serviços	31
20.	Subsídios, doações e legados à exploração	31
21.	Fornecimentos e serviços externos (FSE)	32
22.	Gastos com pessoal	32
23.	Outros rendimentos	33
24.	Outros gastos	34
25.	Juros e rendimentos similares obtidos	34
26.	Imposto sobre o rendimento do período	34
	Acontecimentos após a data do balanço	35
28.1	Autorização para emissão	35
28.2	Atualização da divulgação acerca de condições à data do balanço	35
28.3	Acontecimentos após a data do balanço que não deram lugar a ajustamentos	35
27.	Divulgações exigidas por diplomas legais	35
28.	Outras informações	35

1 Balanço

Centro Social e Paroquial de Fonte Arcada
BALANÇO INDIVIDUAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Unidade Monetária: Euros

RUBRICAS	Notas	Datas	
		31.12.2024	31.12.2023
Ativo			
Ativo não corrente			
Ativos fixos tangíveis	6.2	646 408,76	648 355,55
Bens do património histórico e cultural			
Propriedades de investimento			
Ativos intangíveis			
Investimentos financeiros	7	2 045,85	1 844,88
Fundadores/beneméritos/patrocinadores/doadores/associados/membros			
Outros ativos não correntes			
Subtotal		648 454,61	650 200,43
Ativo corrente			
Inventários	8.3	1 084,56	875,41
Créditos a receber	9	9 335,49	3 934,95
Adiantamentos a fornecedores			
Estado e outros Entes Públicos	10	9 097,75	6 345,89
Fundadores/beneméritos/patrocinadores/doadores/associados/membros			
Diferimentos	11	1 689,60	567,37
Outros ativos correntes	12	7 500,00	7 500,00
Outros Ativos financeiros			
Caixa e depósitos bancários	4.2	455 423,29	435 939,59
Subtotal		484 130,69	455 163,21
Total do ativo		1 132 585,30	1 105 363,64
FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO			
Fundos patrimoniais			
Fundos	13	145 907,13	145 907,13
Excedentes técnicos			
Reservas	14	722 411,89	690 099,01
Resultados transitados	14	-	29 119,56
Excedentes de revalorização			
Ajustamentos/outras variações nos fundos patrimoniais	16	159 046,81	170 181,70
Resultado Líquido do período	15	21 125,99	3 193,32
Total dos fundos patrimoniais		1 048 491,82	1 038 500,72
Passivo			
Passivo não corrente			
Provisões			
Provisões específicas			
Financiamentos obtidos			
Outras contas a pagar			
Subtotal		-	-
Passivo corrente			
Fornecedores	17	26 394,38	17 291,61
Adiantamentos de clientes			
Estado e outros Entes Públicos	10	4 785,76	5 588,51
Fundadores/beneméritos/patrocinadores/doadores/associados/membros			
Financiamentos obtidos			
Diferimentos			-
Outros passivos correntes	18	52 913,34	44 184,77
Subtotal		84 093,48	67 064,89
Total do passivo		84 093,48	67 064,89
Total dos fundos patrimoniais e do passivo		1 132 585,30	1 105 565,61

Fonte Arcada, 31 de Dezembro de 2024

O CONTABILISTA CERTIFICADO

Sede: Largo do Rossio - Fonte Arcada - 3640-110 Fonte Arcada
D. Financeiras Individuais - NCRF - ESNL

A DIREÇÃO

31 dezembro de 2024

2 Demonstração Individual dos Resultados por Natureza

Centro Social e Paroquial de Fonte Arcada
 DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DOS RESULTADOS POR NATUREZAS
 PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Unidade Monetária: Euros

RENDIMENTOS E GASTOS	Notas	PERÍODOS	
		2024	2023
Vendas e serviços prestados	19	196 316,40	172 565,64
Subsídios, doações e legados à exploração	20	222 544,19	198 221,53
Variação nos inventários da produção		-	-
Trabalhos para a própria entidade		-	-
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	8.3	(75 732,26)	(70 154,14)
Fornecimentos e serviços externos	21	(89 221,67)	(71 586,19)
Gastos com o pessoal	22	(221 541,04)	(216 244,65)
Ajustamentos de inventários (perdas/reversões)		-	-
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)		-	-
Provisões (aumentos/reduções)		-	-
Provisões específicas (aumentos/reduções)		-	-
Outras imparidades (perdas/reversões)		-	-
Aumentos/reduções de justo valor		-	-
Outros rendimentos	23	20 249,64	22 022,77
Outros gastos	24	(5 783,69)	(4 910,90)
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		46 831,57	29 914,06
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	6.2	(26 742,90)	(26 733,15)
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		20 088,67	3 180,91
Juros e rendimentos similares obtidos	25	1 037,32	12,41
Juros e gastos similares suportados		-	-
Resultados antes de impostos		21 125,99	3 193,32
Imposto sobre o rendimento do período		-	-
Resultado líquido do período		21 125,99	3 193,32

Fonte Arcada, 31 de Dezembro de 2024

O CONTABILISTA CERTIFICADO

 6943

A DIREÇÃO



Demonstração Individual de Fluxos de Caixa

Centro Social e Paroquial de Fonte Arcada
 DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DE FLUXOS DE CAIXA
 PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Unidade Monetária: Euros

RUBRICAS	Notas	PERÍODO	
		2024	2023
Fluxos de caixa das atividades operacionais - método direto			
Recebimentos de clientes e utentes		200 072,43	179 425,20
Pagamentos de subsídios			
Pagamentos de apoios			
Pagamentos de bolsas			
Pagamento a fornecedores		(196 448,80)	(161 501,14)
Pagamentos ao pessoal		(146 491,91)	(153 774,16)
Caixa gerada pelas operações		(142 868,28)	(135 850,10)
Pagamento/recebimento do imposto sobre o rendimento			
Outros recebimentos/pagamentos		186 110,77	192 967,04
Fluxos de caixa das atividades operacionais (1)		43 242,49	57 116,94
Fluxos de caixa das atividades de investimento			
Pagamentos respeitantes a:			
Ativos fixos tangíveis		(4 412,53)	(69 334,63)
Ativos intangíveis			
Investimentos financeiros			(284,35)
Outros Ativos		(20 383,58)	(3 725,00)
Recebimentos provenientes de:			
Ativos fixos tangíveis			
Ativos intangíveis			
Investimentos financeiros			
Outros Ativos			
Subsídios ao investimento			
Juros e rendimentos similares		1 037,32	12,41
Dividendos			
Fluxos de caixa das atividades de investimento (2)		(23 758,79)	(73 331,57)
Fluxos de caixa da atividade de financiamento			
Recebimentos provenientes de:			
Financiamentos obtidos			
Realizações de fundos			
Cobertura de prejuízos			
Doações			
Outras operações de financiamento			
Pagamentos respeitantes a:			
Financiamentos obtidos			
Juros e gastos similares			
Dividendos			
Reduções do fundo			
Outras operações de financiamento			
Fluxos de caixa das atividades de financiamento (3)		-	-
Variação de caixa e seus equivalentes (1+2+3)		(19 483,70)	(16 214,63)
Efeito das diferenças de câmbio			
Caixa e seus equivalentes no início do período	14	435 939,59	452 154,22
Caixa e seus equivalentes no fim do período	14	455 423,29	435 939,59

Fonte Arcada, 31 de Dezembro de 2024

O CONTABILISTA CERTIFICADO

Sede: Largo de Rossio - Fonte Arcada - 3640-110 Fonte Arcada
 D. Financeiras Individuais - NCRF - ESNL

A DIREÇÃO

31 dezembro de 2024

Demonstração de Resultados por Atividade

Demonstração de resultados por naturezas/por atividade

Unidade monetária: Euro (Arrend.: Cent)

Rendimentos e Gastos	Notas	Ano 2024				Ano 2023				Total	
		Por actividade			Total	Por actividade			Total		
		AD	CD	Lar		AD	CD	Lar			
Vendas e serviços prestados											
Matriculas e mensalidades utentes	19	26 278,60 €	60 772,08 €	109 265,72 €	196 316,40 €	23 564,72 €	44 568,37 €	104 432,55 €	172 565,64 €		
Subsídios, doações e legados à exploração											
ISS, IP - Centros Distritais	20	59 848,43 €	48 495,06 €	100 839,60 €	209 183,09 €	48 101,56 €	42 280,43 €	92 037,50 €	182 419,49 €		
Outros IEPF	20	2 808,45 €	2 339,89 €	4 492,75 €	9 641,10 €	3 920,83 €	3 757,02 €	7 350,24 €	15 028,09 €		
Outros Donativos	20	1 083,64 €	902,84 €	1 733,52 €	3 720,00 €	201,92 €	193,49 €	378,54 €	773,95 €		
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	8.3	22 060,81 €	18 380,22 €	35 291,23 €	- 75 732,26 €	- 18 303,22 €	- 17 538,54 €	- 34 312,39 €	- 70 154,14 €		
Fornecimentos e serviços externos	21	25 990,27 €	21 654,10 €	41 577,30 €	- 89 221,67 €	- 18 676,84 €	- 17 896,55 €	- 35 012,81 €	- 71 586,19 €		
Gastos com o pessoal	22	64 534,90 €	53 768,01 €	103 238,12 €	- 221 541,04 €	- 56 418,23 €	- 54 061,16 €	- 105 765,26 €	- 216 244,65 €		
Outros rendimentos e ganhos	23	5 898,72 €	4 914,59 €	9 436,33 €	20 249,64 €	5 745,74 €	5 505,69 €	10 771,34 €	22 022,77 €		
Outros gastos e perdas	24	1 684,79 €	1 403,70 €	2 695,20 €	- 5 783,69 €	- 1 281,25 €	- 1 227,73 €	- 2 401,92 €	- 4 910,90 €		
		- 18 352,94 €	22 218,44 €	42 966,07 €	46 831,57 €	- 13 144,76 €	5 583,03 €	37 477,79 €	29 914,06 €		
Gastos / reversões de depreciação e de amortização	6.2	7 790,21 €	6 490,50 €	12 462,19 €	- 26 742,90 €	6 974,68 €	6 683,29 €	13 075,18 €	- 26 733,15 €		
		- 26 143,14 €	15 727,93 €	30 503,88 €	20 088,67 €	- 20 119,44 €	- 1 102,26 €	45 590,20 €	3 180,91 €		
Juros e rendimentos similares obtidos	25	302,17 €	251,76 €	483,39 €	1 037,32 €	3,24 €	3,10 €	6,07 €	12,41 €		
Impostos sobre o rendimento do período		- 25 840,97 €	15 979,69 €	30 987,27 €	21 125,99 €	- 20 116,20 €	- 1 099,16 €	45 596,27 €	3 193,32 €		
Resultado líquido do período		- 25 840,97 €	15 979,69 €	30 987,27 €	21 125,99 €	- 20 116,20 €	37 123,09 €	45 590,25 €	3 193,32 €		

Direção

Contabilista Certificado

Demonstração Individual das Alterações nos Fundos Patrimoniais

Centro Social e Paroquial de Fonte Arcada

DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DAS ALTERAÇÕES NOS FUNDOS PATRIMONIAIS NO PERÍODO 2023

DESCRIÇÃO	Fundos Patrimoniais atribuídos aos instituidores da entidade-mãe							Total	
	Fundos	Excedentes Técnicos	Reservas	Reservados Transmissões	Reservas legais	Excedentes de reavaliação	Ajustamentos/ outras variações nos fundos patrimoniais		Resultado líquido do período
POSIÇÃO NO INÍCIO DO PERÍODO 2022	145 907,13	-	690 099,01	-	-	29 119,56	156 316,59	46 585,28	1 068 027,57
ALTERAÇÕES NO PERÍODO									
Primeira adoção de novo referencial contabilístico									
Alienções de participações contabilísticas									
Diferenças de conversão de demonstrações financeiras									
Realização dos excedentes de reavaliação de ativos fixos tangíveis e intangíveis									
Excedentes de reavaliação de ativos fixos tangíveis e intangíveis									
Ajustamentos por impostos diferidos									
Outras alterações reconhecidas nos fundos patrimoniais	145 907,13	-	690 099,01	-	-	29 119,56	170 181,70	(46 585,28)	(62 720,17)
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO								3 193,32	3 193,32
RESULTADO EXTENSIVO									
OPERAÇÕES COM INSTITUIDORES NO PERÍODO									
Fundos									
Subsídios, doações e legados									
Distribuições									
Outras operações									
POSIÇÃO NO FIM DO ANO 2023	145 907,13	-	690 099,01	-	-	29 119,56	170 181,70	3 193,32	1 038 500,72

Fonte Arcada, 31 de Dezembro de 2024

O CONTABILISTA CERTIFICADO

[Assinatura] 6943

À DIREÇÃO

[Assinatura] J-22

Sede: Largo do Rosário - Fonte Arcada - 3640-110 Fonte Arcada
ESNL

D. Financeiras Individuais - NCRF -

31 dezembro de 2024

NIF 501936521 / NISS 20008845690

Página 9 de 36

Centro Social e Paroquial de Fonte Arcada

Centro Social e Paroquial de Fonte Arcada DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NOS FUNDOS PATRIMONIAIS NO PERÍODO 2024

DESCRIÇÃO	Fundos Patrimoniais atribuídos aos instituidores da entidade-mãe								
	Fundor	Excedentes (Técnicos)	Reservas	Resultados Transfidos	Reservas legais	Excedentes de revalorização	Ajustamentos / outras variações nos fundos patrimoniais	Resultado líquido do período	Total
POSIÇÃO NO INÍCIO DO PERÍODO 2023	145 907,13	-	690 099,01	-	-	29 119,56	170 181,70	3 193,32	1 009 381,16
ALTERAÇÕES NO PERÍODO									
Primeira adoção de novo regime contabilístico									
Alterações de políticas contabilísticas									
Diferenças de conversão de demonstrações financeiras									
Realização dos excedentes de revalorização de ativos fixos tangíveis e intangíveis									
Excedentes de revalorização de ativos fixos tangíveis e intangíveis									
Ajustamentos por impostos diferidos									
Outras alterações reconhecidas nos fundos patrimoniais			32 312,88			(29 119,56)	(11 134,89)	(3 193,32)	17 984,67
	145 907,13	-	722 411,89	-	-	-	159 046,81	-	1 027 365,83
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO								21 125,99	21 125,99
RESULTADO EXTENSIVO									
OPERAÇÕES COM INSTITUIDORES NO PERÍODO									
Fundos									
Subsídios, doações e legados									
Distribuições									
Outras operações									
POSIÇÃO NO FIM DO ANO 2024	145 907,13	-	722 411,89	-	-	-	159 046,81	21 125,99	1 048 491,82

Fonte Arcada, 31 de Dezembro de 2024

O CONTABILISTA CERTIFICADO

ESNL/6943

Sede: Largo do Rossio - Fonte Arcada - 3640-110 Fonte Arcada
ESNL

A DIREÇÃO

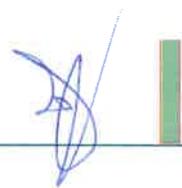
P. J. ...

D. Financeiras Individuais - NCRF -

31 dezembro de 2024

Página 10 de 36

NIF 501936521 / NISS 20008845690



ANEXO

1. Identificação da entidade e período de relato

1.1 Designação da entidade

Centro Social e Paroquial de Fonte Arcada

1.2 Sede

Largo do Rossio, Fonte Arcada, 3640-110 Fonte Arcada, Sernancelhe

1.3 Natureza da atividade

Atividade de apoio social para pessoas idosas, com e sem alojamento (CAE principal n.º 88101 / CAE secundário: 87301).

2. Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras

2.1 Indicação do referencial contabilístico

As presentes demonstrações financeiras foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, a partir dos registos contabilísticos da Entidade e de acordo com as normas do Sistema de Normalização Contabilística – Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor não Lucrativo (NCRF - ESNL), regulado pelos seguintes diplomas legais:

- Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 julho (Aprova o SNC) – Inclui a Declaração de Retificação n.º 67 – B/2009, de 11 de setembro, as alterações resultantes da Lei n.º 20/2010, de 23 de agosto, do Decreto-Lei n.º 36 – A /2011, de 9 de março, do Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de junho, que a república, e o Decreto Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro;
- Modelos das Demonstrações Financeiras (Portaria n.º 220/2015, de 24 de julho) – Inclui as alterações introduzidas pela declaração de retificação n.º 41-B/2015, de 21 de setembro;
- Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor não Lucrativo (Aviso n.º 8259/2015, e 29 de julho) – Inclui a declaração de retificação n.º 916/2015, de 19 de outubro.

De forma a garantir a expressão verdadeira e apropriada, quer da posição financeira quer do desempenho da entidade, sempre que a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor não Lucrativo (NCRF - ESNL) não responda a aspetos particulares que se coloquem a dada



entidade em matéria de contabilização ou de relato financeiro de transações ou situações, e a lacuna em causa seja de tal modo relevante que o seu não preenchimento impeça o objetivo de ser prestada informação que, de forma verdadeira e apropriada, traduza a posição financeira numa certa data e o desempenho para o período abrangido, a entidade deverá recorrer, tendo em vista tão-somente a supressão dessa lacuna, supletivamente e pela ordem indicada às:

- a) NCRF e Normas Interpretativas (NI);
- b) Normas Internacionais de Contabilidade, adotadas ao abrigo do Regulamento n.º 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de julho;
- c) Normas internacionais de Contabilidade (IAS) e Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), emitidas pelo IASB, e respetivas interpretações SIC – IFRIC.

Exceto quanto ao que for especificamente estabelecido nesta norma (NCRF - ESNL), são aqui acolhidos os conceitos, definições e procedimentos contabilísticos de aceitação generalizada em Portugal, tal como enunciados no Sistema de Normalização Contabilística (SNC), tendo como base de referência a correspondente Estrutura Conceptual. Os termos e expressões utilizados nesta norma, que correspondem às constantes das NCRF, são compilados em glossário disponibilizado no sítio internet da Comissão de Normalização Contabilística.

As demonstrações financeiras foram elaboradas com um período de reporte coincidente com o ano civil, no pressuposto da continuidade de operações da Entidade e no regime de acréscimo, utilizando os modelos das demonstrações financeiras previstos no Artigo n.º 4º da Portaria n.º 220 / 2015, de 24 de julho, designadamente;

- O Balanço, modelo ESNL;
- A Demonstração dos resultados por naturezas, modelo ESNL;
- A Demonstração das alterações nos fundos patrimoniais;
- A Demonstração dos fluxos de caixa, modelo ESNL;
- O Anexo, modelo ESNL.

Os termos e expressões utilizados nesta norma, que correspondem aos constantes das NCRF - ESNL, são compilados em glossário disponibilizado no sítio internet da Comissão de Normalização Contabilística.



2.2 Indicação e justificação das disposições da normalização contabilística para as ESNL que, em casos excepcionais, tenham sido derogadas e dos respetivos efeitos nas demonstrações financeiras, tendo em vista a necessidade de estas darem uma imagem verdadeira e apropriada do ativo, do passivo e dos resultados da entidade.

Nos períodos abrangidos pelas presentes demonstrações financeiras não foram derogadas quaisquer disposições da normalização contabilística para as ESNL que tenham produzido efeitos materialmente relevantes e que pudessem pôr em causa a imagem verdadeira e apropriada que devem transmitir aos interessados pelas informações disponibilizadas.

2.3 Indicação e comentário das contas do balanço e da demonstração dos resultados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do período anterior bem como das quantias relativas ao período anterior que tenham sido ajustadas.

As quantias relativas ao período findo em 31 de dezembro de 2024, incluídas nas presentes demonstrações financeiras para efeitos comparativos, estão apresentadas em conformidade com o modelo resultante das alterações introduzidas pelos diplomas legais emitidos no âmbito da publicação do Sistema de Normalização Contabilística para as ESNL.

3. Políticas contabilísticas

3.1 Ativos fixos tangíveis

Os “Ativos Fixos Tangíveis” encontram-se registados ao custo de aquisição ou de produção, deduzido das depreciações e das perdas por imparidade acumuladas (conforme política descrita na nota 3.10). O gasto de aquisição ou produção inicialmente registado inclui o custo de compra, quaisquer gastos diretamente atribuíveis às atividades necessárias para colocar os ativos na localização e condição necessárias para operarem da forma pretendida e, se aplicável, a estimativa inicial dos gastos de desmantelamento e remoção dos ativos e de restauração dos respetivos locais de instalação ou operação dos mesmos que a Entidade espera vir a incorrer.

Os ativos que foram atribuídos à Entidade a título gratuito encontram-se mensurados ao seu justo valor, ao valor pelo qual estão segurados ou ao valor pelo qual figuravam na contabilidade.

Os gastos subsequentes que a Entidade tenha com manutenção e reparação dos ativos são registadas como gastos no período em que são incorridos, desde que não sejam suscetíveis de gerar benefícios económicos futuros adicionais.

As depreciações são calculadas, assim que os bens estão em condições de serem utilizados, pelo método da linha reta em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens começando quando os bens estejam disponíveis para uso, isto é, quando estiver na localização e



condição necessárias para que seja capaz de operar na forma pretendida, cessando na data em que o ativo for desconhecido. As taxas de depreciação utilizadas correspondem aos períodos de vida útil estimada que se encontra na tabela abaixo:

Descrição	Vida útil estimada (anos)
Edifícios e outras construções	50
Equipamento básico	6
Equipamento Transporte	4
Equipamento administrativo	6
Outros Ativos fixos tangíveis	5

A Entidade revê anualmente o período de vida útil estimada de cada ativo, assim como o seu respetivo valor residual quando exista.

As mais ou menos valias provenientes da venda de ativos fixos tangíveis são determinadas pela diferença entre o valor de realização e a quantia escriturada na data de alienação, e encontram-se espelhadas na Demonstração dos Resultados nas rubricas “Outros rendimentos” ou “Outros gastos”.

As propriedades de investimento, a existir, nesta norma são reconhecidas e apresentadas como um ativo fixo tangível e seguem as políticas contabilistas da mensuração dos ativos fixos tangíveis.

3.2 Investimentos financeiros

Os investimentos financeiros, encontram-se registados ao custo de aquisição. Sempre que existam indícios que o ativo possa estar em imparidade é efetuada uma avaliação destes investimentos financeiros, sendo registadas como gastos as perdas por imparidade que se demonstrem existir.

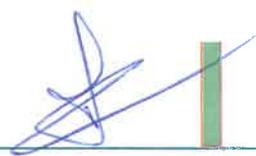
Em 31.12.2021, esta rubrica inclui “Fundos de Compensação de Trabalho” decorrente de imperativos legais desde 01.10.2013.

3.3 Ativos não correntes

Um ativo deve ser classificado como corrente quando satisfizer qualquer dos seguintes critérios:

- Espera-se que seja realizado, ou pretende-se que seja vendido ou consumido, no decurso normal do ciclo operacional da entidade;
- Esteja detido essencialmente para a finalidade de ser negociado;
- Espera-se que seja realizado num período até doze meses após a data do balanço; ou
- É caixa ou equivalente de caixa, a menos que lhe seja limitada a troca ou sejam usados para liquidar um passivo durante pelo menos doze meses após a data do balanço.

Todos os outros ativos devem ser classificados como não correntes



O ciclo operacional de uma entidade é o tempo entre a aquisição de ativos para processamento e sua realização em caixa ou seus equivalentes. Quando o ciclo operacional normal da entidade não for claramente identificável, pressupõe-se que a sua duração seja de doze meses.

Na NCRF - ESNL em certas ocasiões poderá ser conveniente distinguir as seguintes categorias: ativos com restrições permanentes (limitações quanto ao destino ou ao investimento obrigatório dos ativos), ativos com restrições temporárias (presentes e futuras) e ativos sem restrições de uso.

3.4 Inventários

As mercadorias e as matérias-primas, subsidiárias e de consumo encontram-se valorizadas pelo custo ou valor realizável líquido, no caso de este ser inferior, sendo que a fórmula de custeio utilizada é o FIFO.

Se o valor realizável líquido for inferior, designadamente devido à diminuição da cotação do mercado, da deterioração ou obsolescência, da subida dos custos de acabamento ou dos necessários para realizar a venda, ou, ainda, do valor recuperável pelo uso da conversão dos produtos acabados cuja cotação no mercado tenha sido reduzida, justifica-se o reconhecimento de imparidades nos períodos em que as necessidades de ajustamentos são constatadas, utilizando o custo de reposição como referencial.

Os produtos acabados e intermédios, os subprodutos e os produtos e trabalhos em curso encontram-se valorizados ao custo de conversão (que inclui o custo das matérias-primas incorporadas, mão-de-obra, gastos gerais de fabrico e custos de empréstimos obtidos elegíveis para capitalização, quando aplicável) ou ao valor realizável líquido, no caso de este ser inferior. Nos casos em que o valor realizável líquido é inferior ao custo, reconhecem-se perdas por imparidade. A imputação de gastos gerais de fabrico fixos é baseada na capacidade normal das instalações.

A reversão de perdas por imparidades reconhecidas em períodos anteriores é registada quando existem indícios de que as perdas de imparidade já não se justificam ou diminuíram, sendo expressa na demonstração dos resultados como “Imparidade de inventários (perdas/reversões)”. Contudo, a reversão só é efetuada até ao limite da quantia das perdas por imparidade acumuladas antes reconhecidas.

Os gastos relativos aos inventários vendidos são registados no mesmo período de reporte em que o rédito é reconhecido.

3.5 Créditos a receber

Esta rubrica encontra-se registada pelo seu custo estando deduzidas no Balanço das Perdas por Imparidade (conforme política descrita na nota 3.10) quando estas se encontram reconhecidas, para assim retratar o valor realizável líquido.

Esta rubrica é apresentada no Balanço como “Ativo Corrente”, no entanto nas situações em que a sua maturidade é superior a doze meses da data de Balanço, é exibida como um Ativo não Correntes.



3.6 Estado e outros entes públicos e imposto sobre o rendimento

Nos termos do n.º 1 do art.º 10 do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC) estão isentos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC):

- a) *“As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa;*
- b) *As instituições particulares de solidariedade social e Entidades anexas, bem como as pessoas coletivas àquelas legalmente equiparadas;*
- c) *As pessoas coletivas de mera utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos ou culturais, de caridade, assistência, beneficência, solidariedade social ou defesa do meio ambiente.”*

No entanto o n.º 3 do referido artigo menciona que:

“A isenção prevista no n.º 1 não abrange os rendimentos empresariais derivados do exercício das atividades comerciais ou industriais desenvolvidas fora do âmbito dos fins estatutários, bem como os rendimentos de títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor, e é condicionada à observância continuada dos seguintes requisitos:

- a) *Exercício efetivo, a título exclusivo ou predominante, de atividades dirigidas à prossecução dos fins que justificaram o respetivo reconhecimento da qualidade de utilidade pública ou dos fins que justificaram a isenção consoante se trate, respetivamente, de Entidades previstas nas alíneas a) e b) ou na alínea c) do n.º 1;*
- b) *Afetação aos fins referidos na alínea anterior de, pelo menos, 50% do rendimento global líquido que seria sujeito a tributação nos termos gerais, até ao fim do 4.º período de tributação posterior àquele em que tenha sido obtido, salvo em caso de justo impedimento no cumprimento do prazo de afetação, notificado ao diretor-geral dos impostos, acompanhado da respetiva fundamentação escrita, até ao último dia útil do 1.º mês subsequente ao termo do referido prazo;*
- c) *Inexistência de qualquer interesse direto ou indireto dos membros dos órgãos estatutários, por si mesmos ou por interposta pessoa, nos resultados da exploração das atividades económicas por elas prosseguidas.*

Assim, os rendimentos previstos no n.º 3 do art.º 10 encontram-se sujeitos a IRC à taxa de 21 % sobre a matéria coletável nos termos do n.º 5 do art.º 87. Acresce ao valor da coleta de IRC apurado, a tributação autónoma sobre os encargos e às taxas previstas no artigo 88º do CIRC.

As declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção, de acordo com a legislação em vigor, durante um período de quatro anos (dez anos para a Segurança Social, até 2000, inclusive, e cinco anos a partir de 2001), exceto quando estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações. Nestes casos, e dependendo das circunstâncias, os prazos são alargados ou suspensos. Ou seja, as declarações fiscais da Instituição dos anos de 2015 a 2018 ainda poderão estar sujeitas a revisão.



3.7 Fundadores, Beneméritos, Patrocinadores, Doadores, Associados e Membros

As quotas, donativos e outras ajudas similares procedentes de Fundadores, Beneméritos, Patrocinadores, Doadores, Associados e Membros que se encontram com saldo no final do período sempre que se tenham vencido e possam ser exigidas pela entidade estão registados no ativo pela quantia realizável (líquido de perdas por imparidade segundo o referido na nota 3.10).

3.8 Acréscimos e diferimentos

Os gastos e rendimentos são registados no período a que se referem, independentemente do seu pagamento ou recebimento, de acordo com o regime do acréscimo. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e as correspondentes receitas e despesas são registadas nas rubricas “Outros ativos correntes” e “Outras passivos correntes” ou “Diferimentos (ativos ou passivos)”.

3.9 Caixa e depósitos bancários

Os montantes incluídos na rubrica “Caixa e depósitos bancários” correspondem aos valores de caixa, depósitos à ordem, depósitos a prazo e outros depósitos bancários que sejam mobilizáveis sem risco significativo de alteração de valor. Se o seu vencimento for inferior a 12 meses, são reconhecidos no ativo corrente; caso contrário, e ainda quando existirem limitações à sua disponibilidade ou movimentação, são reconhecidos no ativo não corrente.

Estes saldos estão mensurados da seguinte forma:

- Caixa – ao custo;
- Depósitos sem maturidade definida - ao custo;
- Outros depósitos com maturidade definida – ao custo amortizado, determinado com base no método da taxa de juro efetiva.

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica de “Caixa e equivalentes de caixa” compreende, além de caixa e depósitos bancários, os descobertos bancários incluídos na rubrica de “Financiamentos obtidos”.

A demonstração dos fluxos de caixa é preparada através do método direto. A Entidade classifica na rubrica “Caixa e seus equivalentes” os montantes de caixa, depósitos à ordem, depósitos a prazo e outros instrumentos financeiros com vencimento a menos de três meses e para os quais o risco de alteração de valor é insignificante.

A demonstração dos fluxos de caixa encontra-se classificada em atividades operacionais, de financiamento e de investimento.



3.10 Imparidade de ativos

A NCRF 12 – Imparidade de ativos deve ser aplicada no âmbito da contabilização da imparidade de todos os ativos, com exceção, nomeadamente dos “Inventários”, dos “Ativos financeiros” que estejam no âmbito da NCRF 27 - Instrumentos Financeiros e “Ativos biológicos” relacionados com a atividade agrícola que sejam mensurados pelo justo valor menos os custos de alienação.

Assim, neste âmbito, a Entidade avalia, à data do balanço, se há algum indício de que um ativo possa estar em imparidade. Sempre que a quantia escriturada pelo qual o ativo se encontra registado é superior à sua quantia recuperável, é reconhecida uma perda por imparidade, registada como um gasto na rubrica “Imparidade de investimentos depreciables/amortizáveis” ou “Imparidade de investimentos não depreciables/amortizáveis”. A quantia recuperável é a mais alta entre o preço de venda líquido e do valor de uso. O preço de venda líquido é o montante que se obteria com a alienação do ativo numa transação entre entidades independentes e conhecedoras, deduzido dos custos diretamente atribuíveis à alienação. O valor de uso é o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados que se espera que surjam do uso continuado do ativo e da sua alienação no final da vida útil.

A quantia recuperável é estimada para cada ativo, individualmente ou, no caso de não ser possível, para a unidade geradora de fluxos de caixa à qual o ativo pertence.

Após o reconhecimento de uma perda por imparidade, o gasto com amortização/depreciação do ativo é ajustado nos períodos futuros para imputar a quantia escriturada revista do ativo, menos o seu valor residual (se o houver) numa base sistemática, durante a vida útil remanescente.

Sempre que seja identificado um evento ou alteração nas circunstâncias que indiquem que o montante pelo qual o ativo se encontra registado não possa ser recuperado, é efetuada uma nova avaliação de imparidade.

A reversão de perdas por imparidade reconhecidas em períodos anteriores é registada quando se conclui que as perdas por imparidade reconhecidas já não existem ou diminuíram. Esta análise é efetuada sempre que existam indícios que a perda por imparidade anteriormente reconhecida tenha revertido. A reversão das perdas por imparidade é reconhecida como um rendimento na demonstração dos resultados. Contudo, a reversão da perda por imparidade é efetuada até ao limite da quantia que estaria reconhecida (líquida de amortização ou depreciação), caso a perda por imparidade não se tivesse registado em períodos anteriores.

Nos ativos fixos tangíveis registados de acordo com o modelo de revalorização, qualquer perda por imparidade é reconhecida como uma diminuição do excedente de revalorização reconhecido inicialmente no capital próprio. As perdas por imparidade superiores ao excedente de revalorização são reconhecidas na demonstração dos resultados.

3.11 Fundos patrimoniais

Esta rubrica é composta por:

- Fundos atribuídos pelos fundadores da Instituição ou terceiros;
- Fundos acumulados (reservas, *resultados transitados*);
- Excedentes de revalorização de ativos fixos tangíveis;
- Subsídios, doações e legados que o Governo ou outro instituidor ou a norma legal aplicável a cada Instituição estabeleçam que sejam de incorporar no mesmo.

3.12 Excedentes de revalorização

Esta rubrica é creditada em consequência da revalorização dos ativos fixos tangíveis e é debitada por contrapartida da conta 56 - Resultados transitados, em função da realização da revalorização. Essa realização ocorre pela depreciação, abate ou venda do bem.

3.13 Ajustamentos / Outras variações no capital próprio

Esta rubrica evidencia, nomeadamente, os subsídios associados a ativos, que deverão ser transferidos, numa base sistemática, para resultados, à medida em que forem contabilizadas as depreciações/amortizações do investimento a que respeitem.

3.14 Passivos não correntes

Um passivo deve ser classificado como corrente quando satisfizer qualquer um dos seguintes critérios:

- Se espere que seja liquidado durante o ciclo operacional normal da Entidade;
- Esteja detido essencialmente para a finalidade de ser negociado;
- Deve ser liquidado num período até doze meses após a data do balanço; ou,
- A Entidade não tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data do balanço.

Todos os outros passivos devem ser classificados como não correntes.

Uma entidade classifica os seus passivos financeiros como correntes quando a sua liquidação estiver prevista para um período até doze meses após a data do balanço, mesmo que:

- O prazo original tenha sido por um período superior a doze meses; e,
- Um acordo de refinanciamento, ou de reescalonamento de pagamentos, numa base de longo prazo seja completado após a data do balanço e antes das demonstrações financeiras serem autorizadas para emissão.

3.15 Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

As provisões são reconhecidas apenas quando existe uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de um evento passado, seja provável que, para a resolução dessa obrigação, ocorra uma saída de recursos e o montante da obrigação possa ser razoavelmente estimado.

As provisões são revistas na data do balanço e são ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa a essa data. As provisões para fazer face a custos de reestruturação são reconhecidas sempre que exista um plano formal e detalhado de reestruturação e que o mesmo tenha sido comunicado às partes envolvidas.

Os passivos contingentes são definidos pela Entidade como: (i) obrigações possíveis que surjam de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência, ou não, de um ou mais acontecimentos futuros, incertos e não totalmente sob o seu controlo; ou obrigações presentes que surjam de acontecimentos passados mas que não são reconhecidos porque não é provável que um exfluxo de recursos que incorpore benefícios económicos seja necessário para liquidar a obrigação, ou a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade. Os passivos contingentes são divulgados, a menos que seja remota a possibilidade de um exfluxo de recursos.

Os ativos contingentes surgem normalmente de eventos não planeados ou outros esperados que darão origem à possibilidade de um influxo de benefícios económicos. A Entidade não reconhece ativos contingentes no balanço, procedendo apenas à sua divulgação no anexo se considerar que os benefícios económicos que daí poderão resultar forem prováveis. Quando a sua realização for virtualmente certa, então o ativo não é contingente e o reconhecimento é apropriado.

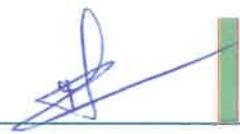
3.16 Outras dívidas a pagar e fornecedores

Estes instrumentos financeiros são mensurados ao seu justo valor, o qual têm vindo a ser semelhante ao seu valor nominal.

3.17 Vendas e prestação de serviços

O rédito relativo a vendas, prestações de serviços, juros, royalties e dividendos, decorrentes da atividade ordinária da Entidade, é reconhecido pelo seu justo valor, entendendo-se como tal o que é livremente fixado entre as partes contratantes numa base de independência, sendo que, relativamente às vendas e prestações de serviços, o justo valor reflete eventuais descontos concedidos e não inclui quaisquer impostos liquidados nas faturas.

O rédito proveniente da venda de bens apenas é reconhecido na demonstração dos resultados quando (i) são transferidos para o comprador os riscos e vantagens significativos da propriedade dos bens, (ii) não seja mantido um envolvimento continuado de gestão com o grau geralmente associado com a posse ou controlo efetivo dos bens vendidos, (iii) a quantia do rédito pode ser fiavelmente mensurada, (iv) seja provável que os benefícios económicos associados com as transações fluam para a Empresa e (v)



os custos incorridos ou a serem incorridos referentes à transação possam ser fiavelmente mensurados. As vendas são reconhecidas líquidas de impostos, descontos e outros gastos inerentes à sua concretização, pelo justo valor do montante recebido ou a receber.

Em termos de prestação de serviços, o rédito associado é reconhecido com referência à fase de acabamento da transação (método de percentagem de acabamento) à data do balanço, se o desfecho puder ser estimado com fiabilidade. Se isso não acontecer, mas se os custos incorridos forem recuperáveis, o rédito só é reconhecido na medida dos gastos já incorridos e reconhecidos, de acordo com o método do lucro nulo. Se o desfecho não poder ser estimado e se os custos não forem recuperáveis, não há qualquer rédito a reconhecer e os gastos não podem ser diferidos. No caso das prestações de serviços continuadas, o valor do rédito é reconhecido numa base de linha reta.

Os juros são reconhecidos utilizando o seu custo nominal. Quanto aos royalties, estes são reconhecidos de acordo com o regime do acréscimo, segundo o acordo estabelecido. Os dividendos são reconhecidos como ganho na demonstração dos resultados do período em que é decidida a sua atribuição.

3.18 Subsídios

Os subsídios atribuídos são reconhecidos de acordo com justo valor quando existe uma garantia razoável de que irão ser recebidos e que a Entidade cumprirá as condições exigidas para a sua concessão.

Os subsídios que não estejam relacionados com ativos fixos tangíveis depreciáveis (por exemplo, subsídio às valências), são reconhecidos como rendimentos do próprio período, na rubrica “Subsídios, doações e legados a exploração” da demonstração dos resultados do período, independentemente da data do seu recebimento, a não ser que se tornem recebíveis num período posterior, onde serão rendimentos desse período.

Os subsídios não reembolsáveis relacionados com ativos fixos tangíveis são inicialmente reconhecidos nos fundos patrimoniais, sendo posteriormente reconhecidos na demonstração dos resultados numa base sistemática e racional durante os períodos contabilísticos necessários para balanceá-los com os gastos relacionados. No caso de o subsídio estar relacionado com os ativos não depreciáveis e intangíveis com vida útil indefinida, são mantidos nos capitais próprios, exceto se a respetiva quantia for necessária para compensar qualquer perda por imparidade.

Os subsídios reembolsáveis são contabilizados como passivos, na rubrica “Financiamentos obtidos”.

3.19 Benefícios dos empregados

Os benefícios de curto prazo dos empregados incluem salários, ordenados, complementos de trabalho noturno, retribuições eventuais por trabalho extraordinário, prémios de produtividade e assiduidade, subsídio de alimentação, subsídio de férias e de Natal, abonos para falhas e quaisquer outras retribuições adicionais decididas pontualmente pelos responsáveis da Entidade. Para além disso, são

ainda incluídas as contribuições para a Segurança Social de acordo com a incidência contributiva decorrente da legislação aplicável, as faltas autorizadas e remuneradas e, ainda, eventuais participações nos lucros e gratificações, desde que o seu pagamento venha a decorrer dentro dos 12 meses subsequentes ao encerramento do período.

As obrigações decorrentes dos benefícios de curto prazo são reconhecidas como gastos no período em que os serviços são prestados, numa base não descontada, por contrapartida do reconhecimento de um passivo que se extingue com o pagamento respetivo.

De acordo com a legislação laboral aplicável, o direito a férias e subsídio de férias relativo ao período, por este coincidir com o ano civil, vence-se em 31 de dezembro de cada ano, sendo somente pago durante o período seguinte, pelo que os gastos correspondentes se encontram reconhecidos como benefícios de curto prazo e tratados de acordo com o anteriormente referido.

As gratificações, após autorizadas, são reconhecidas à data do balanço como um benefício dos empregados e, conseqüentemente, como um gasto do período ao qual se reportam.

Os benefícios decorrentes da cessação do emprego, quer por decisão unilateral da Empresa, quer por mútuo acordo, são reconhecidos como gastos no período em que ocorrerem.

3.20 Rendimentos financeiros

Os juros obtidos e suportados, são reconhecidos utilizando, sempre que aplicável, o método do juro efetivo, desde que existam acontecimentos que afastem os ativos e passivos correspondentes da sua valorização nominal.

3.21 Juízos de valor que os responsáveis da Entidade utilizaram no processo de aplicação das políticas contabilísticas e que tiveram maior impacto nas quantias reconhecidas nas demonstrações financeiras

Na preparação das demonstrações financeiras de acordo com a NCRF - ESNL, os responsáveis pela Entidade utilizam estimativas e pressupostos que afetam a aplicação de políticas e montantes reportados. As estimativas e julgamentos são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência de eventos passados e outros fatores, incluindo expectativas relacionadas a eventos futuros considerados prováveis face às circunstâncias em que as estimativas são baseadas ou resultado de uma informação ou experiência adquirida.

As estimativas contabilísticas mais significativas refletidas nas demonstrações financeiras individuais dos períodos findos em 31 de dezembro de 2021 incluem:

- Estimativa para férias e subsídio de férias e respetivos encargos.

As estimativas foram determinadas com base na melhor informação disponível à data de preparação das demonstrações financeiras. No entanto, poderão ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data, não foram considerados nessas estimativas.

As alterações a estas estimativas que venham a ocorrer posteriormente à data das demonstrações financeiras serão corrigidas em resultados, de forma prospetiva

3.22 Principais pressupostos relativos ao futuro

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, a partir dos livros e registos contabilísticos da Entidade, mantidos de acordo com princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal.

Os eventos ocorridos após a data do balanço que afetem o valor dos ativos e passivos existentes à data do balanço são considerados na preparação das demonstrações financeiras do período. Esses eventos, se significativos, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

3.23 Adoção pela primeira vez da NCRF -ESNL (divulgação transitória)

Explicação acerca da forma como a transição dos anteriores princípios contabilísticos geralmente aceites para a NCRF -ESNL afetou a posição financeira e o desempenho financeiro relatados;

Nada a observar.

Explicação acerca da natureza das diferenças de transição que foram reconhecidas nos fundos patrimoniais;

Nada a observar.

Identificação dos erros cometidos segundo os PCGA anteriores, distinguindo, nas divulgações exigidas, entre a correção desses erros e as alterações às políticas contabilísticas;

Nada a observar.

4. Fluxos de caixa

4.1 Comentário dos responsáveis pela Entidade sobre a quantia dos saldos significativos de caixa e seus equivalentes que não estão disponíveis para uso

Não item saldos significativo caixa e seus equivalentes indisponíveis ou restritos para uso.

4.2 Desagregação dos valores inscritos na rubrica de caixa e em depósitos bancários

Descrição	31.12.2024	31.12.2023
Caixa	108,88	368,75
Depósitos à ordem	148 292,94	129 586,69
Depósitos a prazo	307 021,47	305 984,15
Outros	-	-
Total	455 423,29	435 939,59

5. Alterações de políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros

5.1 Aplicação inicial da disposição de uma NCRF com efeitos no período corrente ou em qualquer período anterior, ou com possíveis efeitos em períodos futuros

Nada a observar;

5.2 Alteração voluntária em políticas contabilísticas com efeitos no período corrente ou em qualquer período anterior (sendo impraticável determinar a quantia de ajustamento), ou com possíveis efeitos em períodos futuros

Nada a observar;

5.3 Alterações em estimativas contabilísticas com efeito no período corrente ou que se espera que tenham efeito em futuros períodos

Nada a observar.

5.4 Erros materiais de períodos anteriores

Nada a observar.

6. Ativos fixos tangíveis

Categoria do ativo tangível	Bases de Mensuração da quantia bruta	Métodos de depreciação usadas	Utilização de quotas anuais	Limite e mínimo de	Taxa média depreciação
Terrenos e recursos naturais	155 275,00		-	-	-
Edifícios e outras construções	555 101,33	Metodo da linha reta	Quota anual	50	2,00%
Equipamento básico	64 235,71	Metodo da linha reta	Quota anual	6	16,66%
Equipamento de transporte	111 515,43	Metodo da linha reta	Quota anual	4	25,00%
Equipamento administrativo	8 609,16	Metodo da linha reta	Quota anual	6	16,66%
Outros Ativos fixos tangíveis	38 079,05	Metodo da linha reta	Quota anual	6	16,66%
Total	932 815,68				

6.1 Divulgações sobre ativos fixos tangíveis

Bases de mensuração usados para determinar a quantia escriturada bruta, métodos de depreciação usados e vidas úteis ou as taxas de depreciação usadas:

Reconciliação da quantia escriturada no início e no fim do período mostrando as adições, as revalorizações, as alienações, as depreciações (do período e acumuladas), as perdas de imparidade e suas reversões e outras alterações e quantia escriturada bruta e depreciação acumulada (agregada com as por imparidade acumuladas) no início e no fim do período:



	Saldo 01 01 2024	Aquisições / Dotações	Abates	Transferências	saldo 31 12 2024
ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS					
Terrenos e recursos naturais	155 275,00	-	-	-	155 275,00
Edifícios e outras construções	555 101,33	-	-	-	555 101,33
Equipamento básico	64 235,71	-	-	-	64 235,71
Equipamento de transporte	111 515,43	-	-	-	111 515,43
Equipamento administrativo	6 996,63	1 612,53	-	-	8 609,16
Outros Ativos fixos tangíveis	35 279,05	2 800,00	-	-	38 079,05
Ativos Fixos tangíveis em curso	96 315,87	20 383,58	-	-	116 699,45
Total	1 024 719,02	24 796,11	-	-	1 049 515,13

6.2 Depreciações reconhecidas em resultados e depreciações acumuladas

	Saldo em 01-Jan-2024	Depreciações Período	Abates	Transferências	Saldo em 31-Dez-2024
DEPRECIÇÕES AFT					
Edifícios e outras construções	199 314,70	14 104,87	-	-	213 419,57
Equipamento básico	63 777,48	285,28	-	-	64 062,76
Equipamento de transporte	82 456,73	9 686,23	-	-	92 142,96
Equipamento administrativo	5 003,12	969,96	-	-	5 973,08
Outros Ativos fixos tangíveis	25 811,44	1 696,56	-	-	27 508,00
Total	376 363,47	26 742,90	-	-	403 106,37

6.3 Existência e quantias de restrições de titularidade de ativos fixos tangíveis dados como garantia de passivos;

Nada a observar.

6.4 Quantia de compromissos contratuais para aquisição de ativos fixos tangíveis

Nada a observar.

6.5 Ativo fixo tangível expressos por quantias revalorizadas

Nada a observar.

7. Investimentos financeiros

Descrição	31.12.2024	31 12 2023
Outros Investimentos Financeiros		-
- Fundo de compensação do Trabalho	2 045,85	2 045,85
Total	2 045,85	2 045,85

A lei nº 70/7013 de 30 de agosto estabelece os regimes jurídicos do fundo de compensação do trabalho e outros. A presente lei é aplicável às relações de trabalho reguladas pelo código do trabalho, e aplica-se apenas aos contratos de trabalho celebrados após a sua entrada em vigor, tendo sempre por referência a antiguidade, contada a partir do momento da execução dos mesmos contratos, excluindo os de curta

duração e trabalho temporário, bem como os trabalhadores que exercem funções públicas, incluindo os institutos públicos de regime especial. O FCT é financiado pelas entregas mensais efetuadas pelas entidades empregadoras abrangidas pelo âmbito do regime instituído pela Lei 70/2013 de 30 de agosto. O dinheiro proveniente das entregas mensais das entidades empregadoras integra o património de um fundo – o Fundo de Compensação do Trabalho – gerido em regime de capitalização pelo IGFCSS, IP. As entregas são convertidas em unidades de participação do fundo e integradas em contas individuais referenciadas aos trabalhadores da entidade empregadora abrangidos pelo âmbito do regime na proporção das entregas realizadas por conta de cada trabalhador. No presente período foram mensurados no ativo da Entidade o montante de 2 045,85 Euros. Deixo de ser paga em abril 2023.

8. Inventários

8.1 Políticas contabilísticas adotadas na mensuração dos inventários e fórmula de custeio usada

Os inventários encontram-se valorizados pelo custo ou pelo valor realizável líquido, no caso de este ser inferior. O custo inclui todos os custos de compra, custos de conversão e outros custos incorridos para colocar os inventários na sua condição atual. Os custos de compra incluem o preço de compra, os direitos de importação e outros impostos, os custos de transporte e manuseamento, descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes. Os custos de conversão incluem os custos diretamente relacionados com as unidades de produção, tais como matérias-primas e mão-de-obra direta, incluindo ainda gastos de produção fixos e variáveis. A imputação de gastos gerais de produção fixos é baseada na capacidade normal das instalações de produção.

A Entidade adota como fórmula de custeio dos seus inventários a fórmula de custeio FIFO, a qual pressupõe que os itens de inventário que foram comprados ou produzidos primeiro sejam vendidos em primeiro lugar, e consequentemente, os itens que permaneceram em inventário no fim do período sejam os itens mais recentemente comprados ou produzido

8.2 Quantia total escriturada de inventários e quantia escriturada em classificações apropriadas

Classificação das rubricas de inventario	Períodos	
	31.12.2024	31.12.2023
Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	1 084,56	875,41
TOTAL	1 084,56	875,41

8.3 Quantia de inventários reconhecida como um gasto durante o período

O custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas, tem a seguinte decomposição:

Quantia de ajustamento de inventários reconhecida como um gasto do período

Descrição	ANO 2024			ANO 2023		
	Inventário 01 01 2024	Compras	Inventário 31 12 2024	Inventário 01 01 2023	Compras	Inventário 31 12 2023
Mercadorias	-	-	-	-	-	-
Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	875,41	75 941,41	1 084,56	1 097,73	69 931,82	875,41
Produtos Acabados e intermédios	-	-	-	-	-	-
Produtos e trabalhos em curso	-	-	-	-	-	-
Total	875,41	75 941,41	1 084,56	1 097,73	69 931,82	875,41
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas			75 732,26			70 154,14

8.4 Quantia de reversão de ajustamento reconhecida, nomeadamente, como uma redução na quantia de inventários reconhecida como gasto do período

Nada a observar.

8.5 Circunstâncias ou acontecimentos que conduziram à reversão de um ajustamento de inventários

Nada a observar.

8.6 Quantia escriturada de inventários dados como penhor de garantia a passivos

Nada a observar.

8.7 Quantia de juros incluídos nos custos de produção de inventários

Nada a observar.

9. Créditos a receber

Descrição	31.12.2024	31.12.2023
Clientes e Utentes c/c	9 335,49	3 934,95
Utentes		
Total	9 335,49	3 934,95



10. Estado e outros entes públicos

Esta rubrica tem a seguinte decomposição:

		31.12.2024		31.12.2023	
Ativo	Corrente	Não corrente ren	Corrente	Não corrente	
Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)	9 097,75		6 346,89		
Total	9 097,75		6 346,89		
Passivo					
Imposto sobre o Rendimentos das Pessoas Coletivas (IRC)					
Imposto sobre o Rendimentos das Pessoas Singulares (IRS)	555,50		1 040,00		
Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)	-	-			
Segurança Social	4 230,26		4 348,51		
Fundos de Compensação	-		-		
Total	4 785,76	-	5 388,51		

11. Diferimentos

Esta rubrica tem a seguinte decomposição:

Descrição	31.12.2024	31.12.2023
Ativo - Gastos a reconhecer		
Seguros	1 689,60	567,37
...		
Outros		
Total	1 689,60	567,37

12. Outros ativos

Esta rubrica tem a seguinte decomposição:

Descrição	31.12.2024		31.12.2023	
	Corrente	Não Corrente	Corrente	Não Corrente
Outras Contas a receber	7 500,00	-	7 500,00	-
Total	7 500,00	-	7 500,00	-



13. Fundos

Os movimentos desta rubrica no período de 2023:

FUNDOS	Saldo em 31.12.2024	Saldo em 31.12.2023
	145 907,13	145 907,13
Aumento do período	-	
Total aumentos do período		
Diminuições do período		
Total diminuições do período		-
Saldo	145 907,13	145 907,13

14. Reservas

Os movimentos desta rubrica no período de 2024:

RESERVAS	Saldo em 31.12.2024	Saldo em 31.12.2023
Saldo em 01. 01	719 218,57	690 099,01
Aumento do período	-	
Resultado exercício anterior	3 193,32	29 119,56
Total dos aumentos do período	3 193,32	29 119,56
Diminuições do período		-
Total diminuições do período		
Saldo em 31.12	722 411,89	719 218,57

15. Resultados transitados

Os movimentos desta rubrica no período de 2024:

Resultados transitados	Saldo em 31.12.2024	Saldo em 31.12.2023
Saldo em 01. 01	-	-
Aumento do período	-	
Resultado liquido exercicio anterior	3 193,32	29 119,56
Total dos aumentos do período	3 193,92	29 119,56
Diminuições do período		-
Aplicação resultado Liquido exercicio		
Saldo em 31.12	3 193,92	29 119,56



16. Outras variações nos capitais próprios

Os movimentos desta rubrica no período de 2024:

Outras variações nos fundos patrimoniais	Saldo 31 12 2024	Saldo 31 12 2023
Saldo em 01 01	170 181,70	156 316,59
Aumento período		25 000,00
Imputação do período	(11 134,89)	(11 134,89)
	159 046,81	170 181,70

17. Fornecedores

Esta rubrica tem a seguinte composição:

Descrição	31.12.2024	31 12 2023
Fornecedores c/c	26 394,38	17 291,61
Fornecedores títulos a pagar	-	-
Fornecedores facturas em recepção e conferência	-	-
Total	26 394,38	17 291,61

18. Outros passivos

Outras contas a pagar	31.12.2024	31.12.2023
Pessoal	11 031,34	11 537,14
Remunerações a pagar	11 031,34	11 537,40
Cauções	-	-
Outras operações	-	-
Perdas por Imparidade acumuladas	-	-
Fornecedores de Investimentos	-	-
Credores por acréscimos de gastos	41 882,00	32 647,63
Remunerações a liquidar	40 282,00	32 196,70
Outros acréscimos	1 600,00	450,93
Total	52 913,34	44 184,77



19. Venda e prestação de serviços

As prestações de serviços por valências desenvolvidas pela ESNL:

Descrição	2024	2023
Vendas/Serviços Prestados	-	-
Mensalidades		
Mensalidades	196 316,40	172 565,64
ERPI	109 265,72	104 432,55
CD	60 772,08	44 568,37
AD	26 278,60	23 564,72
Outros	-	-
Total	196 316,40	172 565,64

20. Subsídios, doações e legados à exploração

Subsídios	2024	2023
Subsídios - Segurança Social		
ERPI	100 839,60	92 037,50
UCD	48 495,06	42 280,43
UAD	59 848,43	48 101,56
Subsídios - IEFP	9 641,10	15 028,09
Donativos	3 720,00	773,95
Total	222 544,19	198 221,53

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Em relação aos subsídios à exploração acima evidenciados:

- **Segurança Social** – protocolo comparticipação – é um subsídio à exploração, atribuído pelo Centro Regional da Segurança Social, por conta da atividade de apoio à terceira idade, para compensar deficit de exploração. O montante total inscrito foi recebido no ano 2024.

- **IEFP** – apoio à contratação – são subsídios à exploração, atribuídos pelo IEFP, com a finalidade de apoio à contratação. Os subsídios recebidos servem para compensar parte dos gastos com o pessoal contratado pela entidade, no âmbito destes contratos.

- **Donativos** – Donativos dados por pessoas singulares e empresarias em espécie ou numerário.



21. Fornecimentos e serviços externos (FSE)

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

RUBRICAS	2024	2023
Trabalhos especializados	17 535,59	6 392,48
Publicidade e propaganda	-	-
Conservações e reparações	10 798,46	8 405,36
Serviços bancarios	285,48	246,15
Outros Servicos	1 254,18	1 180,88
Ferramentas e U. desgaste rápido	78,50	52,00
Material de escritório	1 445,54	1 001,01
Outros fornecimentos	1 914,00	443,34
Eletricidade	6 549,90	5 247,17
Gasóleo	7 401,69	6 246,71
Gaz	20 133,33	19 090,44
Agua	4 636,02	5 519,03
Deslocações e estadas	414,49	35,29
Portagem	22,09	0,50
Comunicação	1 520,95	1 660,24
Seguros	1 731,92	1 862,38
Contencioso e notariado	-	-
Limpeza, hoiene e conforto	13 499,53	14 203,21
TOTAL	89 221,67	71 586,19

22. Gastos com pessoal

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Descrição	2024	2023
Remunerações ao Pessoal	178 891,66	173 419,21
Indemnizações	-	-
Encargos sobre as Remunerações	39 841,17	38 500,19
Seguros de Acidentes no Trabalho	1 987,46	3 682,05
Outros Gastos com o Pessoal	820,75	643,20
Total	221 541,04	216 244,65

O número médio de pessoal no ano 2024 foi de 15 funcionarias

23 Outros rendimentos

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Descrição	2024	2023
Descontos de pronto pagamento obtidos	-	-
Imputação Subsídios Ao investimento	11 134,89	11 134,89
Reembolso Fraldas e outros	4 759,77	6 779,52
Outros Ganhos - Transporte	2 206,78	3 703,49
Outros Ganhos - IRS 0,50	-	273,37
Outros Ganhos - Corte Cabelos	218,00	131,50
Donativos	-	-
Outros Ganhos	1 930,20	-
Total	20 249,64	22 022,77

Em relação à imputação dos subsídios ao investimento, a evidenciar:

Notas:

Subsídios Ao Investimento AFT	Montante	Saldo	Rédito do	Réditos
Outras Variações nos Capitais Próprios	Total	Subsídio	Periodo	Acumulados
Rendimentos Suplementares	-	-	-	-
FDDAC- Construção Centro Dia e lar	135 673,00	84 117,26	2 713,46	81 403,80
Segurança Social- Fundo Socorro Social	50 000,00	31 000,00	1 000,00	30 000,00
Segurança Social - Subsídio Eventual	50 000,00	31 000,00	1 000,00	30 000,00
Rendimentos e ganhos em subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos	-	-	-	-
Freguesia - Subsídio P/ Const. Centro dia/ Lar	2 500,00	1 550,00	50,00	1 500,00
IFAP - Subsídio P/ Const. Centro Dia /Lar	6 071,61	3 764,44	121,43	3 643,01
Segurança social - Fundo Socorro Social Aquisição Viatura	12 650,00	-	-	-
PRR -Aquisição Veiculo Eletrico	25 000,00	18 750,00	6 250,00	12 500,00
Total	281 894,61	170 181,70	11 134,89	159 046,81

1 - PIDDAC – construção centro de dia e lar: é um subsídio ao investimento, não reembolsável, atribuído no âmbito do programa PIDDAC, no ano de 2005, no apoio à construção do edifício centro de dia e lar. O montante total do subsídio, bem como o seu recebimento ocorreu no ano de 2005;

2 – Segurança Social – fundo de socorro social: é um subsídio ao investimento, não reembolsável, atribuído no âmbito de um programa da Segurança Social, no ano de 2005, no apoio à construção do edifício centro de dia e lar. O montante total do subsídio, bem como o seu recebimento ocorreu no ano de 2005;

3 – Segurança Social – subsídio eventual: é um subsídio ao investimento, não reembolsável, atribuído no âmbito de um programa da Segurança Social, no ano de 2005, no apoio à construção do edifício centro de dia e lar. O montante total do subsídio, bem como o seu recebimento ocorreu no ano de 2005;



4 – Junta de Freguesia de Fonte Arcada – subsídio para construção de centro de dia e lar: é um subsídio ao investimento, não reembolsável, destinado a apoiar a construção do edifício centro de dia e lar. O montante total do subsídio, bem como o seu recebimento ocorreu no ano de 2005;

5 – IFADAP – subsídio para a construção de centro de dia e lar: é um subsídio ao investimento, não reembolsável, atribuído no âmbito de um programa do IFADAP, no ano de 2005, no apoio à construção do edifício centro de dia e lar. O montante total do subsídio, bem como o seu recebimento ocorreu no ano de 2005;

6 – Segurança Social – fundo de socorro social – aquisição de viatura: é um subsídio ao investimento, não reembolsável, atribuído no âmbito de um programa da Segurança Social, no ano de 2014, como apoio à aquisição de uma viatura. O valor total do subsídio foi recebido em fevereiro/2015. A aquisição da viatura sobre o qual recai este subsídio ocorreu em novembro/2014.

7- Segurança Social – PRR Plano de Recuperação e Resiliência – aquisição de uma viatura Elétrica é um subsídio ao investimento não reembolsável, atribuindo no âmbito de um programa da Segurança Social, no ano de 2022. O valor do subsídio foi recebido em 2023.

24 Outros gastos

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Descrição	2024	2023
Imposto IMI	5 618,09	4 712,90
Taxas	-	30,00
Outros multas	165,00	168,00
Total	5 783,09	4 910,90

25 Juros e rendimentos similares obtidos

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Descrição	2024	2023
Juros obtidos	1 037,32	12,41
Total	1 037,32	12,41

26 Imposto sobre o rendimento do período

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Descrição	2024	2023
Resultados Antes de impostos	21 125,99	3 193,32
Imposto sobre o rendimento do período	-	-
Total	21 125,99	3 193,32



Acontecimentos após a data do balanço

28.1 Autorização para emissão

As demonstrações financeiras foram aprovadas pelos responsáveis da Direção da Entidade no dia 13/05/2024.

28.2 Atualização da divulgação acerca de condições à data do balanço

Entre a data do balanço e a data da autorização para emissão das demonstrações financeiras não foram recebidas quaisquer informações acerca de condições que existiam à data de balanço, pelo que não foram efetuados ajustamentos das quantias reconhecidas nas presentes demonstrações financeiras.

28.3 Acontecimentos após a data do balanço que não deram lugar a ajustamentos

Nada a observar.

27 Divulgações exigidas por diplomas legais

A Instituição não apresenta dívidas ao Estado em situação de mora, nos termos do Decreto-Lei 534/80, de 7 de novembro.

Dando cumprimento ao estipulado no art.º 210 do Código do Regime Contributivo do Sistema Previdencial da Segurança Social (Lei 110/2009 de 16 setembro com redação dada pela lei nº119/2009 de 30 dezembro), a Direção informa que a situação da Instituição perante a Segurança Social se encontra regularizada, dentro dos prazos legalmente estipulados.

28 Outras informações

A Entidade não tem ativos restringidos.

29 Termo de responsabilidade

A Direção confirma que à data de 31 de dezembro de 2024, para além dos factos mencionados em anteriores notas:

- Não existem quaisquer responsabilidades com garantias, hipotecas e penhores a favor e terceiros;
- Não existem processos concluídos ou em curso (em fase de recurso hierárquico ou judicial) contra a Entidade, decorrente de levantamentos processuais referentes a contingências fiscais, legais ou laborais, ou de outra natureza, para os quais a Entidade, no âmbito do SNC/NCRF - ESNL, seja obrigada a constituir ou divulgar as respetivas responsabilidades nas suas demonstrações financeiras.

Fonte Arcada, 13 de maio de 2025

A Direção



(Padre Diamantino José Pereira Duarte - Presidente)

Contabilista Certificado:



(Rui Pedro Lima Azevedo)